



## AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/03/2022 PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CONCEL MT

Temos a honra de convidá-los a participar da Audiência Pública nº 001/2022 do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso – CONCEL a ser realizada no dia 25 de março de 2022 (sexta-feira), a partir das 14h00, na modalidade virtual no qual o *link* será disponibilizado no *site*

<https://www.energisa.com.br/Institucional/Paginas/conselho-consumidores.aspx>.

A referida Audiência Pública tem como objetivo atender ao disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº 963 de 14 de dezembro de 2021 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que estabelece as condições gerais para a criação, organização e atuação dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica, instituídos pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica é de caráter voluntário e não remunerado seus membros, formado por representantes das principais classes de consumo, voltado para a orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento de energia elétrica, tarifas e à adequação dos serviços prestados ao consumidor final.

O conselho é composto por representantes das seguintes classes de consumo (Art. 4º):

- I. Residencial
- II. Industrial
- III. Comercial
- IV. Rural
- V. Poder Público



Esclarecemos que o Conselho de Consumidores de Energia Elétrica é composto por um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente para cada classe de consumo (Art. 4º - §1º).

Os candidatos para compor o conselho para o mandato 2022 a 2026, devem atender aos requisitos obrigatórios definidos no artigo 5º da Resolução Normativa nº 963/2021 da ANEEL, que são:

- Residir ou ter atividade profissional ou empresarial na área de concessão da Distribuidora;
- Ter disponibilidade de tempo para participação nas atividades do Conselho;
- Ter disponibilidade de tempo para participar de atividades de capacitação e qualificação sobre temas relacionados ao setor elétrico;
- Estar adimplente junto à Distribuidora, no momento de sua nomeação; e
- Ter concluído o Ensino Médio (com comprovação).

Além dos requisitos acima, o Conselho poderá utilizar outros requisitos definidos pela Resolução supra, como desejáveis e não obrigatórios (Art. 6º):

- Ter experiência e conhecimento na área de concessão em que o Conselho atua;
- Ter atuação como multiplicador ou facilitador em trabalhos desenvolvidos junto à comunidade;
- Ter conhecimento sobre a legislação específica que regula o serviço de distribuição de energia elétrica;
- Ter formação acadêmica; e
- Ser atendido pela Distribuidora à qual o Conselho está vinculado.

Ressaltamos que a participação da entidade na Audiência Pública 001/2022 não gera automaticamente validação para indicar o representante a ocupação do cargo de Conselheiro. O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso –



CONCEL, recepcionará as entidades e avaliará a conveniência e a oportunidade de escolhê-la. Posteriormente será solicitado a entidade escolhida a indicação do representante, bem como os documentos que comprovem os critérios obrigatórios.

Salientamos que o próximo mandato terá início em 01/07/2022.

Em caso de dúvidas disponibilizamos o e-mail: [concel.emt@energisa.com.br](mailto:concel.emt@energisa.com.br).

Atenciosamente,

Edvaldo Belisário dos Santos  
Presidente do CONCEL- MT em exercício